



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606- TEL. (31)3871-5202

Lei de Nº 1259 de 21 de Julho de 2022.

Ratifica consolidação do contrato de consórcio do CISAMAPI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de **PIEDADE DE PONTE NOVA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente ratificada a alteração do contrato de consórcio do CISAMAPI na forma da "Consolidação de Contrato de Consórcio Público do CISAMAPI" aprovada por maioria qualificada da Assembleia Geral dos Municípios Consorciados do CISAMAPI e que se encontra reproduzida na íntegra no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A redação constante do Anexo Único desta Lei passa a vigorar sob a denominação de "Consolidação de Contrato de Consórcio Público do CISAMAPI", ato constitutivo do CISAMAPI.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova 21 de julho de 2022.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal